

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
n.º15/2020**

***ELEITORAL. ELEIÇÕES 2020.
POSSÍVEL BURLA À COTA DE
GÊNERO. CANDIDATURA "LARANJA".
SOLIDARIEDADE.***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos de interesse eleitoral de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar n° 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO os limites legais no que diz respeito ao número total de candidatos (art. 10 da Lei nº 9.504/97) e à reserva mínima de 30% e máxima de 70% para candidatura de cada sexo (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 17, § 1º, da Resolução/TSE nº 23.609/2019);

CONSIDERANDO delação anônima formalizada perante a Procuradoria Regional Eleitoral, registrada no **MPRJ sob o nº 2020.00874407**, que relata possível candidatura laranja da candidata ELAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, do Partido SOLIDARIEDADE;

RESOLVE o Promotor de Justiça Eleitoral infra-assinando, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de fiscalizar fatos de interesse eleitoral, determinando, em seguida, a realização das diligências abaixo elencadas:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 3) Adote-se a tramitação virtual para este procedimento, juntando-se a peça de informação que serviu como substrato;

- 4) Junte-se a cópia da ata de convenção do PARTIDO SOLIDARIDADE, DO MUNICÍPIO VOLTA REDONDA, realizando-se diligência no DivulgaCandContas;

- 5) Notifique-se a candidata ELAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA (buscar o endereço no DivulgaCandContas) com fins a fornecer dados necessários para realização de sua oitiva por videoconferência;

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 20 de novembro de 2020.

Leandro Oliveira da Silva
Promotor Eleitoral